

Texto compilado a partir da redação dada pelo [Ato da Presidência-GP 2, de 17 de janeiro de 2023](#).

ATO DA PRESIDÊNCIA-GP Nº 84, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Código de validação: FBBB3DBFF0

ATOPRESIDENCIA-GP – 842022

(relativo ao Processo 602452022)

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Conflitos Fundiários - CCF TJMA, no âmbito deste Tribunal de Justiça e designa seus membros.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento à medida cautelar incidental proferida pelo ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal - STF, relator da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 828, referendada, por maioria de votos, em sessão extraordinária do Pleno Virtual da Suprema Corte, realizada nos dias 1º e 2 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Conflitos Fundiários – CCF TJMA, no âmbito deste Tribunal de Justiça, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

~~I - desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO;~~

I - desembargador Gervásio Protásio dos Santos Júnior; [Ato da Presidência-GP 2, de 17 de janeiro de 2023](#)

II - desembargador VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO;

III - desembargadora MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA;

IV - juiz DOUGLAS DE MELO MARTINS;

V - juiz MARCELO ELIAS MATOS E OKA;

VI - juíza TICIANY GEDEON MACIAL PALÁCIO;

VII - juiz DOUGLAS LIMA DA GUIA;

VIII - juíza ADRIANA DA SILVA CHAVES;

IX - DANIEL PEREIRA DE SOUZA, secretário da comissão.

Art. 2º A Comissão de Conflitos Fundiários - CCF-TJMA visando cumprir as determinações e providências contidas na decisão proferida pelo Supremo Tribunal

Federal na ADPF 828, poderá adotar as medidas necessárias para o desenvolvimento de suas atividades e atribuições.

Art. 3º A Comissão de Conflitos Fundiários - CCF-TJMA poderá requisitar servidores e informações, no âmbito deste Tribunal de Justiça, necessários para o desempenho de suas atribuições, além de interagir com órgãos ou autoridades de outros Poderes e Órgãos Autônomos com a finalidade de dar cumprimento aos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal.

Art. 4º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 30 de novembro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599